



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 139 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

**ALTERA A LEI Nº 57/2008 NO QUE DIZ
RESPEITO À NOMENCLATURA DO
CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL
PARA GUARDA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do anexo III da Lei Municipal nº 57/2008 no que diz respeito ao cargo de Guarda Patrimonial, que passará a ser denominado Guarda Municipal.

Art. 2º O nível permanece inalterado.

Art. 3º Essa lei entre em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 03 de outubro de 2012.


PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal